



PROCESSO LICITATÓRIO 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 033/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 1899/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA nº 401/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	07/11/2025 as 08h30min
Recebimento das Propostas:	Início: 07h00min do dia 27/10/2025 Fim: 08h29min do dia 07/11/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min do dia 07/11/2025
Tipo/Julgamento:	Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa:	Aberto

2.2. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 11 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

2.3. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reformas e melhorias em prédios públicos, vias urbanas e espaços públicos do Município de Pontão/RS, através da modalidade Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preço**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O fornecimento dos itens deverá ser realizado em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens, objeto do Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO III do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Pontão/RS, e empresas Inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontão - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado e ou;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.6. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, CONTENDO AINDA, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO E MARCA (quando necessário).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de entrega dos itens é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (meio por cento).

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- 9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.2. empresas brasileiras;
- 9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.30.2. O último lance ofertado pelos participantes na fase de lances, será considerado como proposta final destas, e o último lance vencedor será considerado para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, ficando, portanto, dispensado aos fornecedores participantes do envio de proposta atualizada.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada** -

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**

11.3.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

11.3.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

11.3.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

11.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

11.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Dos itens madeiras:

11.5.1 Para as atividades de Serraria ou Industria da madeira: Apresentar o Cadastro Florestal Estadual em vigência;

11.5.2 Para as empresas que só realizam o Comércio e não realizam o desdobramento da madeira: Apresentar o Cadastro Florestal Estadual da empresa responsável pelo serviço de serraria bem como o Contrato/forma de prestação dos serviços de serragem em vigência.

11.5.3. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

Demais itens:

11.5.4. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

11.6. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



(<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



previa ao registro da proposta.

11.14.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.15.Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.16.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema,** sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas.** Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pontão/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. É facultado à Autoridade Superior ou agente de contratação, em qualquer fase deste pregão eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Município de Pontão/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

22.16. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.pontao.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Presidente Vargas, s/nº, centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pontão, 21 de outubro de 2025.

Elair Fridalina Vian

Responsável pela elaboração do Edital

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sites eletrônicos.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	M³	Areia Média	R\$ 265,46	R\$ 53.092,00
2	200	M³	Pedra brita nº 1	R\$ 175,74	R\$ 35.148,00
3	10000	UN	Tijolo cerâmico 6 furos medidas de acordo com portaria 123/2013,	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
4	10000	UN	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013,	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
5	100	M³	Madeira bruta de eucalipto (a madeira será desdobrada conforme necessidade da Secretaria solicitante),	R\$ 1.175,00	R\$ 117.500,00
6	300	UN	Madeira Eucalipto- Ripa 0,05x5,40x1”,	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
7	300	UN	Madeira Eucalipto- Guia 0,10x5,40x1”,	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
8	300	UN	Madeira Eucalipto- Guia 0,15x5,40xx1”,	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
9	200	UN	Madeira Eucalipto- Caibro 0,05x0,10x5,40,	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10	200	UN	Madeira Eucalipto- Caibro 0,10x0,10x5,40	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
11	300	UN	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1”,	R\$ 60,50	R\$ 18.150,00
12	300	UN	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1” aplainada um lado,	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
13	200	UN	Madeira – Prancha de madeira de eucalipto, 6m x 30cm x 8cm,	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

14	700	UN	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 1,22 x 0,50 m,	R\$ 13,38	R\$ 9.366,00
15	700	UN	Telha fibrocimento ondulada 6 mm 2,44 x 1,10 m,	R\$ 78,36	R\$ 54.852,00
16	700	UN	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 2,44 x 0,50 m,	R\$ 26,29	R\$ 18.403,00
17	700	UN	Telha fibrocimento cumeeira 6mm 0,6 x 0,5 m 15°,	R\$ 60,43	R\$ 42.301,00
18	700	UN	Telha fibrocimento cumeeira 4mm 0,6 x 0,5 m 15°,	R\$ 30,58	R\$ 21.406,00
19	200	BARRA	Ferro para construção 4.2 mm, em barras de 12m,	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
20	200	BARRA	Ferro para construção 8.0 mm, em barras de 12 metros	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
21	200	BARRA	Ferro para construção 10.0 mm, em barras de 12 metros	R\$ 55,77	R\$ 11.154,00
22	100	BARRA	Ferro chato ½ x 1. ½ 6 metros	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
23	100	BARRA	Ferro chato ¼ x 1. ½ 6 metros	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
24	100	BARRA	Ferro construção 5/8 12 metros	R\$ 137,97	R\$ 13.797,00
25	100	BARRA	Ferro construção 3/4 12 metros	R\$ 232,33	R\$ 23.233,00
26	100	BARRA	Ferro construção 3/8 12 metros	R\$ 55,77	R\$ 5.577,00
27	100	BARRA	Ferro construção 5/16 12 metros	R\$ 34,73	R\$ 3.473,00
28	200	KG	Prego 18 x 30	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
29	150	KG	Prego 16 x 24	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
30	150	KG	Prego 15 x 18	R\$ 22,43	R\$ 3.364,50
31	200	KG	Prego 12 x 12	R\$ 24,22	R\$ 4.844,00
32	150	KG	Prego 19 x 39	R\$ 18,42	R\$ 2.763,00
33	100	KG	Prego 17 x 27	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

34	150	KG	Prego telheiro	R\$ 25,73	R\$ 3.859,50
35	500	SACO	Cimento Portland Comum CP I-32, contendo 50 kg (NBR-5732)	R\$ 46,87	R\$ 23.435,00
36	200	SACO	Cimento Portland de Secagem Rápida CP – 5, contendo 50 kg	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00
37	300	SACO	Cimento CP II – 32, contendo 50 Kg	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
38	1500	M	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no mínimo 150 micras	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
39	50	KG	Eletrodos 4.0	R\$ 33,58	R\$ 1.679,00
40	50	KG	Eletrodos 3,25	R\$ 30,23	R\$ 1.511,50
41	50	KG	Eletrodos 2,5	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
42	1000	M	Fio 6 mm sólido	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
43	900	M	Fio 10 mm sólido	R\$ 11,48	R\$ 10.332,00
44	1000	M	Fio 2,5 mm paralelo	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
45	1000	M	Fio duplex 6mm	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
46	1000	M	Cabo flexível 2,5mm azul	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
47	1200	M	Cabo flexível 1,5mm preto	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
48	1000	M²	Forro PVC 0,10x6metros 7 mm, cor branca	R\$ 29,18	R\$ 29.180,00
49	1000	M²	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca	R\$ 26,45	R\$ 26.450,00
50	150	UN	Janela com veneziana em aço medindo 1,00 x 1,20	R\$ 539,35	R\$ 80.902,50
51	100	UN	Janela basculante em ferro duas folhas 50x50 cm	R\$ 347,68	R\$ 34.768,00
52	100	UN	Porta inteira em aço medindo 0,80 x 2,10	R\$ 531,38	R\$ 53.138,00
53	100	UN	Porta sanfonada em PVC medindo 0,80 x 2,10	R\$ 124,28	R\$ 12.428,00
54	100	UN	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
55	100	M	Tubo soldável 20 mm	R\$ 7,11	R\$ 711,00
56	100	M	Tubo esgoto 100 mm	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
57	100	M	Tubo esgoto 40 mm	R\$ 7,98	R\$ 798,00

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

58	500	UN	Joelho PVC 90° 20mm	R\$ 1,16	R\$ 580,00
59	200	UN	Joelho PVC 90° 100mm	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
60	200	UN	Joelho PVC 90° 40mm	R\$ 3,37	R\$ 674,00
61	400	UN	Joelho PVC 90° 20mm x1/2	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
62	100	UN	Cano para chuveiro PVC 40x5x5 cm 1/2 "	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
63	200	UN	Luva PVC soldável de 20mm	R\$ 1,14	R\$ 228,00
64	100	UN	Tee PVC 90° 20MM	R\$ 1,72	R\$ 172,00
65	100	UN	Espude ligação para vaso sanitário em PVC	R\$ 4,64	R\$ 464,00
66	100	UN	Engate flexível em PVC medindo 30 cm	R\$ 7,66	R\$ 766,00
67	100	UN	Torneira para pia de banheiro em plástico	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
68	100	UN	Caixa de descarga em PVC	R\$ 43,54	R\$ 4.354,00
69	100	UN	Caixa sifonada em PVC medindo 100 x 100 x 50 (ralo - esgoto)	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
70	100	UN	Pia com coluna em louça completa	R\$ 211,58	R\$ 21.158,00
71	100	UN	Bacia sanitária convencional de louça	R\$ 233,85	R\$ 23.385,00
72	100	UN	Haste para aterramento 1/2" x 2,40	R\$ 44,56	R\$ 4.456,00
73	140	UN	Presilhas para haste de cobre	R\$ 7,30	R\$ 1.022,00
74	300	UN	Tomada externa 2P+T 10A	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
75	300	UN	Interruptor simples externo	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
76	170	UN	Disjuntor unipolar 40A	R\$ 13,01	R\$ 2.211,70
77	200	KG	Arame queimado n° 18	R\$ 18,82	R\$ 3.764,00
78	100	UN	Baldes para aterramento em plástico	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
79	100	UN	Caixa metálica para instalação de luz medindo 30 x 30	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00
80	130	UN	Chuveiro elétrico comum	R\$ 67,42	R\$ 8.764,60
81	1200	SACO	Cal hidratada contendo 20 Kg	R\$ 18,76	R\$ 22.512,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

82	382	M³	Pedra marroada	R\$ 171,01	R\$ 65.325,82
83	100	KG	Prego 25x72	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
84	407	M	Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m	R\$ 25,65	R\$ 10.439,55
85	237	KG	Aço ca-50. 10.0 mm. Vergalhão	R\$ 32,95	R\$ 7.809,15
86	1000	KG	Aço ca-50. 8.0 mm. Vergalhão	R\$ 31,45	R\$ 31.450,00
87	1000	KG	Aço ca-60. 4.2 mm. Ou 5.0 mm. Ou 6.0 mm. Ou 7.0 mm. Vergalhão	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00
88	500	L	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
89	50	L	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, líquido e isento de cloretos	R\$ 15,14	R\$ 757,00
90	70	UN	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	R\$ 11,74	R\$ 821,80
91	50	KG	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	R\$ 16,27	R\$ 813,50
92	200	KG	Argamassa colante ac II	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
93	240	KG	Argamassa colante tipo ac III	R\$ 30,97	R\$ 7.432,80
94	100	UN	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	R\$ 48,05	R\$ 4.805,00
95	70	UN	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louca branca (sem assento)	R\$ 676,50	R\$ 47.355,00
96	70	UN	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louca branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento)	R\$ 242,27	R\$ 16.958,90

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

97	50	JG	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* c jg m, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
98	50	UN	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	R\$ 1,00	R\$ 50,00
99	100	UN	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
100	316	M	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 95,00	R\$ 30.020,00
101	257	M	Caibro não aparelhado, *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 80,00	R\$ 20.560,00
102	231	UN	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	R\$ 14,40	R\$ 3.326,40
103	200	KG	Cal hidratada ch-i para argamassas	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
104	100	M	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
105	100	UN	Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)	R\$ 30,91	R\$ 3.091,00
106	100	UN	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	R\$ 60,77	R\$ 6.077,00
107	80	UN	Disjuntor tipo din / iec, monopolar de 40 até 50a	R\$ 13,15	R\$ 1.052,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

108	80	UN	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 até 32a	R\$ 11,15	R\$ 892,00
109	80	M	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	R\$ 2,17	R\$ 173,60
110	141	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 1,5 mm2 (iluminação)	R\$ 1,75	R\$ 246,75
111	240	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2	R\$ 2,90	R\$ 696,00
112	120	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 6 mm2 (chuveiro)	R\$ 5,36	R\$ 643,20
113	531	M²	Forro de madeira pinus ou equivalente da região. Encaixe macho/femea com friso. *10 x 1* cm (sem colocação)	R\$ 27,77	R\$ 14.745,87
114	800	M²	Forro de pvc. Frisado. Branco. Régua de 10 cm. Espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	R\$ 29,60	R\$ 23.680,00
115	100	L	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	R\$ 54,57	R\$ 5.457,00
116	100	L	Fundo preparador acrílico base água	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
117	94	L	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	R\$ 31,90	R\$ 2.998,60
118	120	UN	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado Para sobrepor 4" x 2" (caixa +modulo)	R\$ 11,27	R\$ 1.352,40
119	120	UN	Interruptores simples (2 módulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	R\$ 17,46	R\$ 2.095,20

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

120	130	UN	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)	R\$ 216,67	R\$ 28.167,10
121	110	M²	Janela de abrir em madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas de abrir para vidro, com guarnição/alizar, com ferragens, (sem vidro e sem acabamento)	R\$ 1.250,00	R\$ 137.500,00
122	110	M²	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/tauari/ virola ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnição/alizar e sem acabamento)	R\$ 670,00	R\$ 73.700,00
123	100	UN	Janela de latão 120x100 de correr, duas folhas vidro e duas folhas veneziana	R\$ 620,50	R\$ 62.050,00
124	100	UN	Janela veneziana de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro, sem guarnição/alizar	R\$ 1.150,00	R\$ 115.000,00
125	90	UN	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	R\$ 412,50	R\$ 37.125,00

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

126	80	UN	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo solido, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)	R\$ 1.450,00	R\$ 116.000,00
127	70	UN	Lavatório de louca branca, com coluna, dimensões *54 x 44* cm (l x c)	R\$ 263,67	R\$ 18.456,90
128	50	UN	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)	R\$ 36,77	R\$ 1.838,50
129	80	UN	Luva de correr, pvc, dn 100 mm, para esgoto predial	R\$ 20,13	R\$ 1.610,40
130	80	M	Madeira roliça tratada. D = 25 a 29 cm. H = 6.50 m. Em eucalipto ou equivalente da região	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
131	409	M	Manta liquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)	R\$ 96,07	R\$ 39.292,63
132	431	M	Meia cana de madeira pinus ou equivalente da região. Acabamento para forro paulista. *2.5 x 2.5* cm	R\$ 5,00	R\$ 2.155,00
133	900	UN	Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00
134	90	CENT O	Parafuso. Auto atarrachante. Cabeça chata. Fenda simples. 1/4 (6.35 mm) x 25 mm instalação pvc.	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
135	200	M³	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor	R\$ 182,50	R\$ 36.500,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

136	60	M	Pilar quadrado não aparelhado *10 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
137	60	M	Pilar quadrado nao aparelhado *15 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
138	320	M²	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	R\$ 27,95	R\$ 8.944,00
139	70	UN	Porta de abrir / giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm x 1/4", com requadro e guarnição - completo - acabamento natural	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
140	70	UN	Porta de correr semioca 70x210, completa	R\$ 410,00	R\$ 28.700,00
141	70	UN	Porta de latão 80x210 de abrir, com vidro e veneziana.	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
142	80	UN	Porta de madeira, folha pesada (nбр 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo solido, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
143	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
144	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
145	80	UN	Registro de pressão pvc, roscável, volante simples, de 3/4"	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
146	80	UN	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
147	80	UN	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	R\$ 65,16	R\$ 5.212,80
148	120	KG	Rejunte cimentício, qualquer cor	R\$ 6,50	R\$ 780,00
149	700	M²	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	R\$ 28,40	R\$ 19.880,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

150	800	M	Ripa aparelhada *1.5 x 5* cm. Em macaranduba. Angelim ou equivalente da região	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
151	750	M	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	R\$ 8,39	R\$ 6.292,50
152	50	M	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25 cm	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
153	483	M	Sarrafo *2.5 x 5* cm em pinus. Mista ou equivalente da região - bruta	R\$ 14,00	R\$ 6.762,00
154	90	M	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
155	238	M	Sarrafo não aparelhado 2,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 26,40	R\$ 6.283,20
156	200	L	Selador acrílico opaco premium interior/exterior	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
157	143	M	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	R\$ 33,00	R\$ 4.719,00
158	104	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	R\$ 70,50	R\$ 7.332,00
159	116	M ²	Tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	R\$ 45,50	R\$ 5.278,00
160	402	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região (espelho)	R\$ 75,00	R\$ 30.150,00
161	1162	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	R\$ 90,00	R\$ 104.580,00
162	745	M	Tabua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 59,00	R\$ 43.955,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

163	800	UN	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)	R\$ 113,50	R\$ 90.800,00
164	800	M²	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	R\$ 24,62	R\$ 19.696,00
165	600	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	R\$ 61,00	R\$ 36.600,00
166	650	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,83 x 1,10 m (sem amianto)	R\$ 72,75	R\$ 47.287,50
167	850	M²	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	R\$ 64,59	R\$ 54.901,50
168	500	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto)	R\$ 134,05	R\$ 67.025,00
169	250	M²	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
170	380	L	Tinta a óleo brilhante, para madeiras e metais	R\$ 34,95	R\$ 13.281,00
171	150	L	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	R\$ 291,56	R\$ 43.734,00
172	120	L	Tinta esmalte sintético premium brilhante	R\$ 42,30	R\$ 5.076,00
173	100	UN	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
174	120	UN	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	R\$ 9,59	R\$ 1.150,80
175	90	M	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn *160* mm, (6") para drenagem - em barra (norma dnit 093/2006 - em)	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

176	75	M	Tubo pvc, soldável, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	R\$ 10,11	R\$ 758,25
177	140	L	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	R\$ 44,30	R\$ 6.202,00
178	290	M	Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	R\$ 30,00	R\$ 8.700,00
179	70	M	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
180	110	M	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
181	200	UN	Lâmpadas tubulares T8 1,20 m LED	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
182	10	UN	Refletor 200 watts LED luz branca	R\$ 174,68	R\$ 1.746,80
183	150	UN	Lâmpada rosca e 27 bulbo LED 40 watts	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
184	300	M	Fio 2,5 flexível isolamento 750	R\$ 2,66	R\$ 798,00
185	300	M	Fio 1,5 mm flexível isolamento 750	R\$ 1,69	R\$ 507,00
186	400	M	Fio flexível 10 mm isolamento 750	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
187	300	M	Fio 6 mm isolamento 750	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
188	40	ROLO	Fita isolante	R\$ 9,25	R\$ 370,00
189	300	UN	Bucha S8	R\$ 0,14	R\$ 42,00
190	300	UN	Parafuso	R\$ 0,20	R\$ 60,00
191	200	UN	Parafusos auto brocante cabeça oito sextavada	R\$ 0,58	R\$ 116,00
192	200	UN	Parafusos auto brocante	R\$ 0,33	R\$ 66,00
193	100	UN	Conector vago de 2,5 a 10 mm	R\$ 7,30	R\$ 730,00
194	400	UN	Isolador	R\$ 0,57	R\$ 228,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

195	15	UN	Torneira Eletrônica de Parede Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual.Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor,	R\$ 274,57	R\$ 4.118,55
196	15	UN	Torneira Eletrônica de bancada Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual.Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor	R\$ 289,69	R\$ 4.345,35
197	50	UN	Madeira guia 0.15x5.4	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
198	80	M	Piso cerâmico de 50x50, port. Bg. 2,51m	R\$ 30,25	R\$ 2.420,00
199	11	UN	Porta interna semioca 213x85x17D	R\$ 410,00	R\$ 4.510,00
200	6	GALÃO	Tinta esmalte extra 1100 Branca, galão de 3,6l	R\$ 129,62	R\$ 777,72
201	5	UN	Forro constr. Ca-60 4,2mm, 12m	R\$ 12,00	R\$ 60,00
202	200	UN	Tijolo 9 furos arvor. 11,5x14x24cm	R\$ 2,43	R\$ 486,00
203	10	UN	Fita asfáltica 20cm em metro	R\$ 6,83	R\$ 68,30
204	30	UN	Poste 7 metros, resistência nominal 200 dan padrão coprel.	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
205	50	UN	Adaptador de hidrometro 3/4	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
206	50	UN	Joelho Soldável 25mm	R\$ 1,56	R\$ 78,00
207	50	UN	Joelho Soldável 40mm	R\$ 8,55	R\$ 427,50
208	50	UN	Joelho Soldável 50mm	R\$ 8,46	R\$ 423,00
209	50	UN	Registro 25mm Soldável	R\$ 12,45	R\$ 622,50

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

210	50	UN	Registro 30mm Soldável	R\$ 19,17	R\$ 958,50
211	10	UN	Registro 50mm Soldável	R\$ 31,89	R\$ 318,90
212	50	UN	Registro 100mm Soldável	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
213	50	UN	Joelho com Rosca para registro 25mm Soldável	R\$ 4,85	R\$ 242,50
214	50	UN	Te de 25mm Soldável	R\$ 5,94	R\$ 297,00
215	50	UN	Te de 30mm Soldável	R\$ 6,30	R\$ 315,00
216	50	UN	Te de 40mm Soldável	R\$ 15,19	R\$ 759,50
217	50	UN	Te de 50mm Soldável	R\$ 15,86	R\$ 793,00
218	200	UN	Barra de cano 25mm 6m Soldável	R\$ 26,62	R\$ 5.324,00
219	200	UN	Barra de cano 40mm 6m Soldável	R\$ 85,09	R\$ 17.018,00
220	200	UN	Barra de cano 50mm 6m Soldável	R\$ 107,95	R\$ 21.590,00
221	200	UN	Cola para cano	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
222	10	UN	Luva Redutora de 25/20mm Soldável	R\$ 2,30	R\$ 23,00
223	50	UN	Redução de 50/25mm Soldável	R\$ 7,93	R\$ 396,50
224	50	UN	Luva redutora 25/20mm Soldável	R\$ 2,04	R\$ 102,00
225	50	UN	Bucha Redutora 50/25mm Soldável	R\$ 7,73	R\$ 386,50
226	50	UN	Bucha redutora 25/20mm Soldável	R\$ 1,73	R\$ 86,50
227	50	UN	Curva de 25 p 3/4 Soldável	R\$ 5,32	R\$ 266,00
228	50	M	Lixa para cano grão 80 100m	R\$ 5,95	R\$ 297,50
229	100	ROLO	Fio de Nylon 3mm 147m	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00
230	30	UN	Luva de 25mm Soldável	R\$ 1,51	R\$ 45,30
231	30	UN	Luva de 40mm Soldável	R\$ 6,28	R\$ 188,40
232	30	UN	Luva de 50mm Soldável	R\$ 7,08	R\$ 212,40
VALOR TOTAL/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.182.066,04 (três milhões cento e oitenta e dois mil sessenta e seis reais com quatro centavos)					

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO V) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO V, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR / CRC

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xxx/2025

MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, com sede administrativa na Avenida Júlio Maílhos, 1613, Centro, da Cidade de Pontão/RS, CEP: 99.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, Processo Administrativo n.º xxxx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, no Decreto Executivo Municipal n.º 1899/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como os lances cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da empresa						
Item	Especificações	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



4. CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.1 INÍCIO

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2. PRAZO FINAL

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.3. LOCAL

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.4. HORÁRIO

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5. FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal n.º 1899/2025).

5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal n.º 1899/2025).

5.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal n.º 1899/2025).

5.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal n.º 1899/2025).

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou entrega dos materiais.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



b) Mantiverem sua proposta original.

b.1.) Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

d) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.5 somente será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

f) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

f.1.) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

f.2.) Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

g) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

h) A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

i) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens acima e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

j) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5, aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

k) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

l) Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

m) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item xx, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item xx.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item XX será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de Referência*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos
(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontão, xxxxxx de 2025.

Representante legal do Município de Pontão/RS
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Documento elaborado pela câmara nacional de modelos de licitações e contratos da consultoria-geral da união, revisado e aprovado pela procuradoria jurídica do município de Pontão/RS e editado por XXXXXXX,

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000